



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de São Pedro do Piauí
Portal: <http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br>

A recente Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010, popularmente conhecida como Lei da Ficha Limpa, em seu Art. 1º São inelegíveis: I - para qualquer cargo: g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;"

Por fim, este Relator da Comissão de Finanças, conforme ofício da Comissão nº 01/2019 enviado pelo Presidente desta comissão, assegurando apresentação do contraditório e da ampla defesa que é assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, o responsável Raimundo Ferreira Nunes, apresentou a sua defesa. O voto deste relator é pela aprovação da conta de governo, seguindo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí de nº 148/2018, que trata da prestação das Contas Anuais de Governo do Município de São Pedro do Piauí do exercício financeiro de 2015, do Sr. Raimundo Ferreira Nunes.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2019

Lindomar Gonçalves de Alencar
Ver. Lindomar Gonçalves de Alencar
Relator



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de São Pedro do Piauí
Portal: <http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças diante do parecer favorável do Relator, exara também Parecer favorável as contas de governo do ano de 2015, e encaminha para votação em Plenário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2019.

Francisco Veríssimo da Silva Neto
Ver. Francisco Veríssimo da Silva Neto
Presidente

Lindomar Gonçalves de Alencar
Ver. Lindomar Gonçalves de Alencar
Relator

Nádia Barbosa de Alencar dos Reis
Ver. Nádia Barbosa de Alencar dos Reis
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

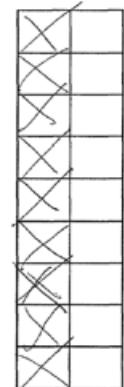
Câmara de São Pedro do Piauí
Portal: <http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2019

PELA APROVAÇÃO VOTA SIM
PELA REPROVAÇÃO VOTA NÃO

SIM NÃO

01- WAGNER TEIXEIRA DE SOUSA
02- FRANCISCO VERÍSSIMO DA SILVA NETO
03- JOSÉ MANOEL FERREIRA DA SILVA
04- LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
05- INGRID SOARES DE ALENCAR
06- MARIA DE FÁTIMA MOURA PEREIRA E SILVA
07- NÁDIA BARBOSA DE ALENCAR DOS REIS
08- ROSÂNGELA PESSOA SOARES VASCONCELOS
09- NAPOLEÃO CORTEZ FILHO



Sessão ordinária dia 16 de maio de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 – CEP: 64.220-000
Fone: (088) 3367-1479
CNPJ: 04.363.352/0001-62
Luis Correia - Piauí

PORTARIA N.º 028/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, MIRALDO MOTA DE ARAÚJO, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao Vereador **Paulo Henrique Sampaio dos Santos**, que se deslocará até a cidade de Teresina para junto à Assessoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE) realizar consulta sobre o processo de revisão da prestação de contas do Prefeito Municipal de Luis Correia – PI.

Art. 2º - Cobrir as despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem), para tal o Vereador receberá 01 (Uma) diária, totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Referente aos dias: saída no dia 14/05/19 às 5h00min e retorno dia 14/05/19 às 23h00min.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 300,00 (Trezentos reais), conforme Resolução 005/2009 de 10 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luis Correia (PI), 14 de Maio de 2019.

Miraldo Mota de Araújo
Miraldo Mota de Araújo
Presidente da Câmara Municipal